

DECRETO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cancela recessos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 (carnaval), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação nº 125, de 03 de fevereiro de 2021, do Comitê Extraordinário da Covid-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, que "*suspende as comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e homologa protocolo de atividades sociais e econômicas recomendadas para o período*";

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Municipal nº 15.684, de 04 de fevereiro de 2021, que *"dispõe sobre a implementação no Município de Lavras da "Fase 3" do Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, garantindo à Saúde e dá outras providências";*

CONSIDERANDO as disposições impostas pela Portaria nº 16, de 15 de janeiro de 2021, que *"dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, e dá outras providências";*

ALISSON MAGNO MATTIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no exercício de suas competências legais (Lei Orgânica do Município de Lavras, Art. 37, Inciso XII) e regimentais (Resolução nº 068/2011, Art. 18, Inciso I, Alínea "a"):

DECRETA:

Art. 1º - Em consonância aos Decretos editados pelos Governos Estadual e Municipal, ficam cancelados os recessos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, período dedicado às festividades carnavalescas, para a Câmara Municipal de Lavras, em razão da Pandemia da Covid-19.

§1º. Nos dias previstos no caput, a Câmara Municipal de Lavras terá expediente normal, com atendimento ao público, nos termos da vigente Portaria nº 16, de janeiro de 2021, que *"dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, e dá outras providências".*

§2º. A reunião ordinária do dia 15 de fevereiro de 2021 ocorrerá normalmente às 19h00min, e a Câmara Municipal de Lavras a transmitirá, em tempo real, por meio da TV Câmara Lavras (canal digital 40.1); Sítio Oficial (www.lavras.leg.mg.br); Página Oficial no Facebook (www.facebook.com/camaramunicipaldelavras); Canal Oficial no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCkmJUuwkmUuhORhT8Q19I7g);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 12 de fevereiro de 2021.

ALISSON MAGNO MATTIOLI
Vereador Presidente